

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 77.778.629/0001-91

Legislativo moderno e transparente!



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

DATA: 20.02.2017

Indicação: Altera a carga horária semanal de trabalho dos Cargos Públicos de Contabilista e Advogado, do quadro próprio da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, criou e aprovou a seguinte Resolução.

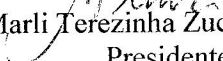
Art. 1º Altera o Anexo II, da Resolução nº 004/2003, de 16.06.2003, para reduzir a carga horária semanal do cargo de Contabilista, para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Altera o Anexo II, da Resolução nº 004/2003, de 16.06.2003, alterada pela Resolução nº 002/2015, de 28.05.2015, para reduzir a carga horária semanal do cargo de Advogado, para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º, ficam reduzidos os vencimentos dos cargos públicos de Contabilista e Advogado, em 50% (cinquenta inteiros por cento).

Art.4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017.


Marli Terezinha Zucchi Dariva
Presidente